



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 736 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992.

" Dispõe sobre a criação de -
CRECHE, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE -
MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica criada a CRECHE MARIA ALVES LAVOURAS,
como unidade de assistência à criança de 0 (zero) a 6 (seis)
anos de idade, localizada à Rua da Olaria, Centro, São João -
de Meriti.

Parágrafo Único - A unidade priorizará o atendimen-
to infantil para as famílias com renda mensal de até 3 (três)
salários mínimos.

Art. 2º - Ficam criados, para atendimento à CRECHE:

a) - 01 (um) cargo em comissão de diretor, sím-
bolo DAS-1;

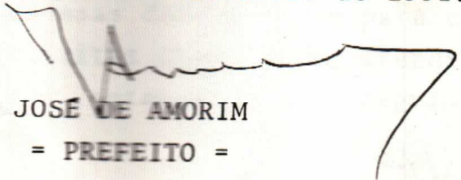
b) - 01 (uma) função gratificada de auxiliar -
de direção, símbolo FAI-1.

Parágrafo Único - A função de auxiliar de direção -
deverá ser, necessariamente, ocupada por membro do Magistério
com formação pedagógica.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução -
desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua'
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
São João de Meriti, 07 de dezembro de 1992.


JOSE DE AMORIM
= PREFEITO =